

Pela Secil - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA:

Maria Manuel Ferraz de Liz Coelho, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio Restauração e Turismo - SITESE:

Jorge Manuel Matos Pestana, na qualidade de mandatário.

Depositado em 23 de novembro de 2017, a fl. 40, do livro n.º 12, com o n.º 217/2017, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de adesão entre a BSource, Outsourcing de Serviços de Informática, ACE e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários - SNQTB e outro ao acordo coletivo entre várias instituições de crédito e a Federação dos Sindicatos Independentes da Banca - FSIB

BSource, Outsourcing de Serviços de Informática, ACE, com sede na Rua do Mar da China, n.º 3, Parque das Nações, 1990-138 Lisboa, pessoa colectiva n.º 507650760 (doravante a «Instituição»), por um lado, e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários - SNQTB e outro, pessoa colectiva n.º 501403736 e o Sindicato Independente da Banca, pessoa colectiva n.º 504837320 por outro, acordam entre si na adesão da instituição ao acordo colectivo de trabalho en-

tre várias instituições de crédito e aquelas duas associações sindicais (aí representadas pela Federação dos Sindicatos Independentes da Banca - FSIB), cujo texto foi publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de Agosto de 2016.

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, consigna-se que a estimativa do número de empregadores e de trabalhadores abrangidos pelo presente acordo é de um e 29, respetivamente.

Lisboa, 26 de Julho de 2017.

Pelo BSource, Outsourcing de Serviços de Informática, ACE:

Paula Cristina Santos Ferreira Borges, mandatária.

Luís Alfredo Leitão Franco, mandatário.

Pelo Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários - SNQTB:

Paulo Alexandre Gonçalves Marcos, mandatário.

António Júlio Borges Gouveia Amaral, mandatário.

Pelo Sindicato Independente da Banca:

Fernando Monteiro Fonseca, mandatário.

Paulo Jorge Marques Carreira, mandatário.

Depositado em 31 de outubro de 2017, a fl. 40, do livro n.º 12, com o n.º 216/2017, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

DECISÕES ARBITRAIS

...

AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

JURISPRUDÊNCIA

...